



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.050, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015
(DOM 21.10.2015 – N. 3.757, ANO XVI)

ALTERA o art. 21 da Lei n. 1.803, de 29 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O art. 21 da Lei n. 1.803, de 29 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. *Omissis*

§ 1.º *Omissis*

I – o Superintendente de Investimentos, que o presidirá;

II – seis profissionais especialistas no mercado de capitais ou finanças públicas, designados pelo Diretor-Presidente da Manausprev.

§ 2.º Será exigido que a maioria dos integrantes do Cominv tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3.º O substituto eventual do Superintendente de Investimentos presidirá o Cominv, desde que detenha a certificação mínima a que se refere o parágrafo 2.º.

§ 4.º Regulamento específico definirá as normas de organização e atuação do Cominv.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de outubro de 2015.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no DOM de 21.10.2015 – Edição n. 3.757, Ano XVI.
Revogada pela Lei n. 2419, de 29.03.2019. Publicada no DOM de 29.03.2019 – Edição n. 4.567, Ano XX.



DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS



Manaus, quarta-feira, 21 de outubro de 2015.

Ano XVI, Edição 3757 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.049, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

FIXA os níveis salariais dos empregados públicos e servidores do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – Manaustrans.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam corrigidos em seis vírgula quarenta por cento os níveis salariais dos empregados públicos e servidores do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito (Manaustrans), indicados na Lei n. 1.901, de 22 de agosto de 2014, conforme o disposto nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2.º O valor da vantagem pessoal incorporada à remuneração de empregado público pertencente ao quadro de pessoal do Manaustrans será reajustada por aplicação do índice estabelecido no art. 1.º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em cinco dias consecutivos a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de maio de 2015.

Manaus, 21 de outubro de 2015.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO I

TABELA DE ÍNDICE SALARIAL

PARTE I

QUANT.	CARGOS GRUPO - MÉDIO I	NÍVEL	VALOR R\$
2	Agente de Almoxarifado	2,0	832,35
2	Agente de Patrimônio	2,1	872,95
2	Agente de Pessoal	2,2	916,93
1	Agente de Recursos Humanos	2,3	964,30
		2,4	1.011,67
		2,5	1.061,30
		2,6	1.116,56
		2,7	1.170,70

QUANT.	CARGOS GRUPO - MÉDIO II	NÍVEL	VALOR R\$
9	Assistente Administrativo	3,0	1.011,67
1	Assistente de Implantação e Manutenção Semafórica	3,1	1.061,30
11	Assistente de Pesquisa e Monitoração	3,2	1.116,56
4	Assistente de Pessoal	3,3	1.170,70
2	Eletricista de Manutenção Predial	3,4	1.229,35
2	Auxiliar de Serviços e Manutenção Predial	3,5	1.291,38
		3,6	1.355,66
		3,7	1.442,36

QUANT.	CARGOS GRUPO - MÉDIO TÉCNICO	NÍVEL	VALOR R\$
2	Desenhista Projetista	4,0	1.647,77
		4,1	1.731,23
2	Técnico em Contabilidade	4,2	1.816,95
		4,3	1.906,05
2	Técnico de Manutenção de Informática	4,4	2.003,04
2	Técnico de Rede	4,5	2.103,42
		4,6	2.208,31
1	Técnico de Segurança do Trabalho	4,7	2.318,84

QUANT.	CARGOS GRUPO - SUPERIOR I	NÍVEL	VALOR R\$
4	Advogado	5,0	2.960,58
	Analista Contábil		
2	Analista de Sistemas	5,1	3.108,33
2	Analista de Recursos Humanos	5,2	3.263,97
2	Arquiteto	5,3	3.426,38
2	Assistente Social	5,4	3.597,81
1	Estatístico	5,5	3.778,26
2	Psicólogo	5,6	3.966,61
		5,7	4.165,11
3	Analista de Planejamento e Circulação		
3	Analista de Tráfego e Trânsito		
1	Engenheiro de Medicina e Segurança do Trabalho		
2	Engenheiro Civil		

Lei n. 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

PARTE II

QUANT.	CARGOS GRUPO MÉDIO OPERACIONAL	NÍVEL	VALOR R\$
		AGT 1,0	2.068,09
		AGT 1,1	2.192,34
		AGT 1,2	2.302,01
		AGT 1,3	2.417,14
		AGT 1,4	2.538,03
500	Agente de Autoridade de Trânsito	AGT 1,5	2.664,94
		AGT 1,6	2.798,20
		AGT 1,7	2.940,64
		AGT 1,8	3.087,66
		AGT 1,9	3.242,04
		AGT 1,10	3.404,16

ANEXO II

TABELA DE ÍNDICE SALARIAL

PARTE I

EMPREGOS GRUPO OCUPACIONAL / FUNDAMENTAL	NÍVEL	VALOR R\$
	1,0	764,68
	1,1	772,57
	1,2	779,34
	1,3	787,23
	1,4	795,13
	1,5	803,02
	1,6	810,92
	1,7	818,81

EMPREGOS	NÍVEL	VALOR R\$
GRUPO MÉDIO I		
Agente Administrativo	2,0	832,35
	2,1	872,95
Agente de Recursos Humanos	2,2	916,93
	2,3	964,30
Motorista	2,4	1.011,67
	2,5	1.061,30
Telefonista	2,6	1.116,56
	2,7	1.170,70

EMPREGOS	NÍVEL	VALOR R\$
GRUPO MÉDIO II		
Assistente Administrativo	3,0	1.011,67
	3,1	1.061,30
Assistente de Implantação e Manutenção Semaforica	3,2	1.116,56
Assistente de Pessoal	3,3	1.170,70
Pintor	3,4	1.229,35
	3,5	1.291,38
Auxiliar de Serviços e Manutenção Predial		
	3,6	1.355,66
Digitador	3,7	1.421,08

EMPREGOS	NÍVEL	VALOR R\$
GRUPO MÉDIO TÉCNICO		
Mestre de Obras	4,0	1.647,77
Programador	4,1	1.731,23
Técnico em Contabilidade	4,2	1.816,95
	4,3	1.906,05
Técnico de Segurança do Trabalho	4,4	2.003,04
	4,5	2.103,42
	4,6	2.208,31
	4,7	2.318,84

EMPREGOS	NÍVEL	VALOR R\$
GRUPO SUPERIOR I		
Analista Contábil	5,0	2.960,58
Analista Financeiro		
Analista de Educação de Trânsito	5,1	3.108,33
	5,2	3.263,97
	5,3	3.426,38
	5,4	3.597,81
	5,5	3.778,26
	5,6	3.966,61
	5,7	4.165,11

EMPREGOS	REMUNERAÇÃO
GRUPO SUPERIOR II	
Analista de Planejamento e Circulação	Lei n. 4.950-A, de 22 de abril de 1966
Analista de Tráfego e Trânsito	

PARTE II

EMPREGOS	NÍVEL	VALOR R\$
GRUPO MÉDIO OPERACIONAL		
	AGT 1,0	2.068,09
	AGT 1,1	2.192,34
	AGT 1,2	2.302,01
	AGT 1,3	2.417,14
	AGT 1,4	2.538,03
	AGT 1,5	2.664,94
	AGT 1,6	2.798,20
	AGT 1,7	2.940,64
	AGT 1,8	3.087,66
	AGT 1,9	3.242,04
	AGT 1,10	3.404,16

LEI Nº 2.050, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA o art. 21 da Lei n. 1.803, de 29 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O art. 21 da Lei n. 1.803, de 29 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. Omissis

§ 1.º Omissis

I – o Superintendente de Investimentos, que o presidirá;

II – seis profissionais especialistas no mercado de capitais ou finanças públicas, designados pelo Diretor-Presidente da Manausprev.

§ 2.º Será exigido que a maioria dos integrantes do Cominv tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3.º O substituto eventual do Superintendente de Investimentos presidirá o Cominv, desde que detenha a certificação mínima a que se refere o parágrafo 2.º.

§ 4.º Regulamento específico definirá as normas de organização e atuação do Cominv.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de outubro de 2015.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2015/16568/16596/04076,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADO, a contar de 1º-10-2015, o senhor MARCELO WENDEL FRANCO DE SÁ FARIAS do cargo de Subcoordenador de Planejamento e Gestão Urbana, integrante da estrutura organizacional do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE MANAUS – PROMANAUS/CASA CIVIL;

II – CONSIDERAR DESIGNADO, a contar de 1º-10-2015, o senhor FREDERICO CAXEIRA ALFAIA para exercer o cargo mencionado no item I deste Decreto, junto ao PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE MANAUS – PROMANAUS/CASA CIVIL, objeto da Lei nº 1.975, 29-04-2015.

Manaus, 21 de outubro de 2015.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil